



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 0006 /2000

ADAPTA O REGIMENTO INTERNO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AO
DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº17/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará , usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 3º , “caput”; 23, 24, 49 e 52 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Tribunal de Justiça, Órgão Supremo do Poder Judiciário do Estado, tendo por sede a cidade de Belém e jurisdição em todo o Estado do Pará, é composto de 30 (trinta) Desembargadores e dos seguintes Órgãos de Julgamento:”

Art. 23 - As Câmaras Criminais Reunidas serão compostas por doze (12) Desembargadores e mais o seu Presidente e compreenderá as três (3) Câmaras Criminais Isoladas, funcionando com o mínimo de sete (7) membros no julgamento dos feitos de sua competência, que é a seguinte:”

.....

Parágrafo único – Para a instrução dos processos a que se refere o inciso I, alínea b, existirá serviço de assessoramento, escrivania e apoio operacional específico, com a lotação de pessoal adequado, na Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas.

“Art. 24 - As três Câmaras Criminais Isoladas, funcionarão cada uma com quatro (4) Desembargadores e serão presididas por um dos seus membros, escolhidos anualmente, e só funcionarão com, pelo menos, três dos seus julgadores, nos feitos e recurso de sua competência, que é a seguinte:”

.....

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

“Art. 49 - O Tribunal Pleno é constituído de 30 (trinta) desembargadores, observada a ordem de antiguidade em seus assentos”.

.....

“Art 52 - O Conselho da Magistratura, Órgão maior de inspeção e disciplina na Primeira Instância e de planejamento da organização e da administração judiciárias em Primeira e Segunda Instância, compõem-se dos seguintes membros:

- a) Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá;*
- b) Vice-Presidente ;*
- c) Corregedor Geral de Justiça;*
- d) Quatro desembargadores eleitos.*

Parágrafo único: O Presidente terá voto de qualidade.

Art. 2º - O caput do art. 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 - O órgão Especial é constituído de vinte e três (23) Desembargadores mais antigos, competindo-lhe:”

.....

Artº 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário Desembargador **OSWALDO POJUCAN TAVARES**,
aos dezoito dias do mês de Outubro de Dois mil.

DESEMBARGADOR JOSE ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE

DESEMBARGADORA CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
VICE-PRESIDENTE.

DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA

DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Humberto de Castro
DESEMBARGADOR HUMBERTO DE CASTRO

Pedro Paulo Martins
DESEMBARGADOR PEDRO PAULO MARTINS

João Alberto Castello Branco de Paiva
DESEMBARGADOR JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Werther Benedito Coelho
DESEMBARGADOR WERTHER BENEDITO COELHO

Yvonne Santiago Marinho
DESEMBARGADORA YVONNE SANTIAGO MARINHO

Jaime dos Santos Rocha
DESEMBARGADOR JAIME DOS SANTOS ROCHA

Albanira Lobato Bemerguy
DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Benedito de Miranda Alvarenga
DESEMBARGADOR BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

DESEMBARGADORA OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY

Maria Helena Couceiro Simões
DESEMBARGADORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Felício de Araújo Pontes
DESEMBARGADOR FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES

Maria Helena d'Almeida Ferreira
DESEMBARGADORA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

DESEMBARGADOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Maria Izabel de Oliveira Benone
DESEMBARGADORA MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Carmencin Marques Cavalcante
DESEMBARGADORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Heralda Dalcinda Branco Rendeiro
DESEMBARGADORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Sônia Maria de Macedo Parente
DESEMBARGADORA SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Milton Augusto de Brito Nobre
DESEMBARGADOR MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE